

ISEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08

e

NOVA SECURITIZAÇÃO S.A

CNPJ/MF nº 08.903.116/0001-42

FATO RELEVANTE (Instrução CVM nº 358/02)

ISEC SECURITIZADORA S.A., sociedade devidamente constituída e existente nos termos das Leis do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 (“Isec” ou “Adquirente”) e **NOVA SECURITIZAÇÃO S.A.**, sociedade devidamente constituída e existente nos termos das Leis do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 131, sala 1.105, Cerqueira Cesar, CEP 01414-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.116/0001-42 (“Companhia” ou “Novasec”), vêm comunicar a celebração de Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, sujeito a condições precedentes, firmado entre a Isec, na qualidade de Adquirente; **JOSÉ PEREIRA GONÇALVES**, português, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 59.533.833-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.909.707-34, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 131, sala 1.105, Cerqueira Cesar, CEP 01414-001 e **BERNARDO LUIZ PALUDO SPERANDIO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.841.444-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.786.819-37, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 131, sala 1.105, Cerqueira Cesar, CEP 01414-001, na qualidade de Alienantes (doravante denominados “Alienantes”), para compra de 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) ações ordinárias nominativas de emissão da Novasec detidas pelos Alienantes, representativas de 100% (cem por cento) do capital votante e total da Companhia (“Ações”).

Pela aquisição das Ações, será pago o preço variável equivalente a 60% (sessenta por cento) do resultado líquido (descontados os tributos incidentes e demais despesas do patrimônio separado) das receitas auferidas nas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRIs”) já emitidos pela Novasec, deduzidas as respectivas despesas referentes à remuneração do Agente Escriturador dos CRIs até dezembro de 2019, inclusive, acrescido do preço fixo de R\$ 1,00 (um real). O preço fixo será pago em uma única parcela quando da verificação das condições precedentes estipuladas em contrato, mediante operação privada, conforme Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 20 de setembro de 2016, sujeito a condições precedentes que, caso não sejam implementadas, resultarão no desfazimento do negócio, a critério da Adquirente.

A Adquirente não firmou acordos ou contratos que regulem o direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Novasec.

Não há intenção da Adquirente de promover o cancelamento do registro de companhia aberta da Novasec junto à Comissão de Valores Mobiliários e não há quaisquer outras informações relevantes referentes a eventos societários específicos que se pretenda promover na Companhia.

Com a implementação das condições precedentes, as Ações da Novasec serão cedidas e transferidas à Adquirente, ocasião em que o estatuto social da Companhia será modificado e cancelado para

refletir as modificações decorrentes da compra e venda de ações, bem como a substituição do Diretor de Relações com os Investidores.

São Paulo, 20 de setembro de 2016.

ISEC SECURITIZADORA S.A

Wolf Vel Kos Trambuch

Diretor de Relações com Investidores

NOVA SECURITIZAÇÃO S.A

Roberto Santos Zanré

Diretor de Relações com Investidores